



PORTARIA Nº 19 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Interna de Apuração (CIA), nos termos do Art. 10, § 2º, inciso II, do Estatuto Social da CBDE, para apuração de fatos relacionados à contratação de empresa de segurança privada para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 2025.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, especialmente o disposto no art. 10, § 2º, inciso II e art. 40,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração, em reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2025, que aprovou a instauração de Procedimento Administrativo Interno (PAI) e a nomeação da respectiva Comissão Interna de Apuração (CIA);

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, de forma objetiva e imparcial, fatos relativos à contratação de empresa de segurança privada para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 2025, bem como de verificar a conformidade dos atos administrativos praticados com as normas internas da CBDE;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão Interna de Apuração (CIA), de caráter temporário, com a finalidade de conduzir o Procedimento Administrativo Interno (PAI) para apuração dos fatos e eventual identificação de responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais, nos termos do Estatuto Social da CBDE.

Art. 2º - Compete à Comissão Interna de Apuração:

I – Apurar os fatos com vistas ao pleno esclarecimento do processo de contratação da empresa de segurança privada para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 2025;

II – Identificar eventuais responsabilidades, por ação ou omissão, relacionadas à execução do Pregão Eletrônico nº 15/2025 e à contratação da empresa sem a devida comprovação de regularidade para a prestação dos serviços;

III – Verificar a conformidade dos procedimentos adotados com o Regulamento de Compras da CBDE, o Código de Conduta Ética e demais normas internas e legais aplicáveis;

IV – Executar outras diligências e providências que se fizerem necessárias à completa instrução do processo e ao fiel cumprimento de suas atribuições.

V – Registrar e documentar todos os seus atos, formando autos próprios virtualizados;

VI - Elaborar relatório conclusivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, a ser submetido à apreciação e homologação do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da CBDE;



Art. 3º - A Comissão Interna de Apuração será composta pelos seguintes membros:

- Dr. **Marcus Vinícius Santa Rita Freire Silva** – Presidente
- Dr. **Breno Gonçalves de Oliveira Porto** – Membro
- Sr. **José Maria de Santucci** – Membro

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou necessidade de substituição de membro, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto por meio de ato próprio.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e do contraditório, assegurando ampla defesa às partes eventualmente envolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2025.

Robson Lopes Aguiar
Presidente